



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

EDITAL 10/2020

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

(Processo Administrativo n.º 23337.250729.2020-81)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, *Campus* Governador Mangabeira, por meio do Núcleo de Licitação, sediado na Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-BA, CEP: 44350-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 08/09/2020

Horário: 09:00 horas – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 O OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da nova estrutura da Cozinha para Preparação da Alimentação Escolar e dos Laboratórios de Processamento de Alimentos, Panificação e Cozinha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Governador Mangabeira, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo;

6.1.4 Fabricante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem observar os preços máximos estabelecidos no Termo de referência, as especificações e exigências relacionadas a cada item e às normas gerais de regência de contratações públicas federais.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a descrição do item proposto que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), caso não aceite negociá-la para se adequar à estimativa de preço, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

9.8 Habilidade jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo} \\ \text{Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Conter dados de contato do licitante: telefone e e-mail, para fins de envio das notas de empenho e/ou contratos, bem como para eventual comunicação posterior.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura da ata de registro de preços, bem como do contrato nos casos em que se aplique, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.2.1 O rol de sanções acima é complementar àquele apresentado no item 11 do Termo de Referencia e seus subitens.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@gm.ifbaiano.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-Ba, CEP: 44.350-000, aos cuidados do Núcleo de Licitação.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-Ba, CEP: 44.350-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Governador Mangabeira-BA, 24 de Agosto de 2020

Lívia Tosta dos Santos
Diretora Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO Nº 14/2020
(Processo Administrativo n.º 23337.250729.2020-81)**

1. DO OBJETO E DA EXTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da nova estrutura da Cozinha para Preparação da Alimentação Escolar e dos Laboratórios de Processamento de Alimentos, Panificação e Cozinha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Governador Mangabeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

1.2.1. O órgão gerenciador desta licitação é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Governador Mangabeira (UASG: 154618).

1.2.2. A descrição detalhada, unidades de fornecimento, quantitativo previsto e valor máximo unitário são os que constam na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	AVENTAL, MATERIAL NAPA OU PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COM COSTURA E ILHÓS DE PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: 65CM DE LARGURA E 125 CM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS	UND	10	R\$ 13,20
2	BOWL GRANDE, EM AÇO INOX, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 8L, GRADUADO, ALTURA APROXIMADA 18CM	UND	5	R\$ 120,53
3	GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO, INOX, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM 2 CÂMARA SEPARADAS DE 6 LITROS CADA. POSSUI 2 ALÇAS E 4 PÉS. PODE SER TANTO PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. MEDINDO: ALTURA 33 A 50 CM X LARGURA 21 A 28 CM X COMPRIMENTO 40 A 43 CM.	UND	4	R\$ 460,14
4	BORRIFADOR OU PULVERIZADOR MATERIAL PLÁSTICO 550ML COMPOSIÇÃO: FRASCO: POLIETILENO; GATILHO: POLIPROPILENO; COR: BRANCO; DIMENSÃO APROXIMADA: 23CM ALTURA	UND	10	R\$ 10,37



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

5	CAIXA, PLÁSTICO, RETANGULAR 5 L C/ TAMPA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 30CM; ALTURA 13CM; LARGURA 16CM	UND	10	R\$ 19,61
6	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTI USO 2,5L	UND	10	R\$ 15,79
7	CAIXA PLÁSTICA FECHADA. CAPACIDADE: 10 LITROS. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS LXCXA: 24,5X57,5X18 CM; INTERNAS LXCXA: 22,5X51X15 CM. MATERIAL: PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL. ENCAIXÁVEL C/ REDUÇÃO DE ATÉ 60% NO VOLUME DE RETORNO. PERmite FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. RESISTE A BAIXAS TEMPERATURAS. REFORÇO E ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO COM TRAVAS NAS QUATRO LATERAIS. APLICAÇÃO / USO: -ARMAZENAGEM, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE DE PRODUTOS REFRIGERADOS - FRIGORIFICAÇÃO -USO GERAL	UND	10	R\$ 56,11
8	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 5 LITRO – CAPACIDADE 5 LITRO, FORMATO RETANGULAR, IDEAL PARA ACONDICIONAR VÁRIOS OBJETOS DE ACORDO COM O AMBIENTE QUE ELE FOR COLOCADO, ASSIM COMO: ÁREAS DE SERVIÇO, COZINHA, GARAGEM, ESCRITÓRIO, DORMITÓRIO, SALAS DE AULA, ETC. POSSUI ENCAIXE PARA AS MÃOS QUE POSSIBILITA CARREGÁ-LO COM PRATICIDADE. POSSUI GRAMPOS PLÁSTICOS QUE GARANTE O FÁCIL ENCAIXE DA TAMPA, POIS ELAS GARANTEM FECHAMENTO SEGURO. COR TRANSPARENTE.	UND	10	R\$ 32,21
9	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 30, LARGURA 34, ALTURA 55, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE TEMPERATURA (-10 A 5 C) EM CÂMARA FRIA, TIPO VAZADA, CAPACIDADE 50L.	UND	20	R\$ 56,88
10	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35 KG/M3, CAPACIDADE 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA/ DRENO	UND	4	R\$ 276,68
11	CAIXA TÉRMICA HOT BOX 30 LITROS ,COR PADRÃO AZUL ROYAL POSSUI DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA DE: 450X700X370 MM, DIMENSÃO INTERNA APROXIMADA DE: 300X520X210 MM (COMPR.XLARG.XALT.) E PESO DE: 8,9 KG PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM-12571: 1999, ATENDENDO AS NORMAS ANVISA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CUBAS GASTRONÔMICAS: 01 CUBA GASTRONÔMICA GN 1/1 ATÉ 200 MM OU 02 CUBAS GASTRONÔMICA GN 1/2 ATÉ 200 MM OU 03 CUBAS GASTRONÔMICA GN 1/3 ATÉ 200 MM	UND	5	R\$ 589,55
12	CANECA QUADRADA, COM ALÇA QUADRANGULAR, EM PLÁSTICO INJETADO PP, ATÓXICO, RESISTENTE À MICROONDAS E À MÁQUINA DE LAVAR, CAPACIDADE DE 250 ML. COR VERDE CRISTAL NEON OU VERDE ESCURO METALIZADO.	UND	500	R\$ 13,80
13	CARRO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR ESFREGÃO TIPO MOP, COM APROX. 30L, COM RODAS E ALÇAS, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA, COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, ACOMPANHA ESFREGÃO TIPO MOP DE ALGODÃO COM HASTE DE APROX. 1,4 METROS EM CABO DE ALUMÍNIO.	UND	2	R\$ 415,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

14	SUPORTE EM POLIOPROPILENO PARA TRANSPORTAR MATERIAIS, TIPO CARRINHO PARA TRANSPORTE EM POLIOPROPILENO. COM TRÊS (03) PRATELEIRAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE A PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL COMPOSTO EM POLIOPROPILENO, COM FRISOS ANTI-DERRAPANTES. CAPACIDADE DE 50 KG POR PRATELEIRA. ALÇA MACIÇA. SUPORTES LATERAIS EM ALUMÍNIO. RODÍZIOS DE QUATRO POLEGADAS GIRATÓRIOS 360°. CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE ATÉ 150 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: L= 50 X P= 111 X A= 111 CM. COLUNAS EM ALUMÍNIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	1	R\$ 1.341,81
15	LIXEIRA, CAPACIDADE 240 LITROS, MATERIAL POLIOPROPILENO OU POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPONENTES DOIS RODÍZIOS E COM PEDAL	UND	1	R\$ 373,72
16	COLHER, MATERIAL CORPO E CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO ARROZ, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 CM DE DE COMPRIMENTO E 10 CM PARTE CÔNCAVA	UND	30	R\$ 34,90
17	COLHER DE MESA, APLICAÇÃO SOPA, MATERIAL CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	300	R\$ 3,55
18	COLHER DE SOBREMESA, MATERIAL CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	300	R\$ 3,75
19	CONCHA, MATERIAL CORPO E CABO EM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO 46 A 48 CM, DIÂMETRO 11 A 13 CM. USO COZINHA INDUSTRIAL	UND	3	R\$ 38,25
20	PANELA, TIPO CUSCUZEIRO ALUMÍNIO, TIPO HOTEL INDUSTRIAL, VOLUME 19 OU 20L, Nº 30, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 42CM; LARGURA: 34CM; ALTURA: 35CM; DIÂMETRO: 34CM	UND	3	R\$ 105,65
21	DESCASCADOR DE LEGUMES, MANUAL, TIPO RETO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIOPROPILENO, COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 23 CM. LARGURA: 7,5 CM. COMPRIMENTO: 1,9 CM	UND	6	R\$ 11,15
22	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO HOTEL, N 60, DIMENSÕES APROXIMADAS ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, ALTURA 35CM, DIÂMETRO EM 60CM, FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UND	3	R\$ 214,57
23	ESCUADEIRA TIPO HOTEL, FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 12 (12X43 CM, APROXIMADAMENTE), COM CABO ERGONÔMICO EM POLIOPROPILENO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA.	UND	2	R\$ 35,90
24	ESCUADEIRA, TIPO HOTEL, N 16, MATERIAL CORPO E CABO EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO CABO 53, DIÂMETRO ESCUADEIRA 16CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM A PONTA DO CABO TIPO GANCHO	UND	2	R\$ 40,72
25	ESPÁTULA SILICONADA – TIPO PÃO DURO – BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 1CM LARGURA: 5CM COMPRIMENTO: 28CM; SILICONE QUE SUPORTE ALTAS TEMPERATURAS DE ATÉ 315°C.	UND	14	R\$ 23,60
26	ESTRADO PLÁSTICO, FABRICADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, PARA ARMAZENAMENTO DE SACARIAS E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 5 CM, CAPACIDADE CARGA 100 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 8 PROLONGADORES DE 25 CM PARA CADA PEÇA	UND	6	R\$ 130,53



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

27	FACA, FACA DE CHEF, COZINHA PROFISSIONAL INOX COM CABO EM POLIPROPILENO 6, ERGONÔMICO', COM FIO LISO, NA COR PRETA, SEM CALCANHAR, CERTIFICADO PELO NSF, NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR FACA DE AÇOUGUEIRO	UND	6	R\$ 63,69
28	FACA DE DESOSSAR COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PRETO, EM POLIPROPILENO 5; COM FIO LISO; CERTIFICADO PELO NSF (NATIONAL SANITATION FOUNDATION); MEDIDAS APROXIMADAS: 2,5 X 7,5 X 35,2 MM (C X L X A)	UND	1	R\$ 46,96
29	FACA DE MESA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	200	R\$ 4,80
30	FILTRO COADOR DE PANO PARA CAFÉ, COADOR DE PANO FLANELADO PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL, COR BRANCO, (MATERIAL PARA REPOSIÇÃO) COMPATÍVEL E ADEQUADO PARA USO NA CAFETEIRA PROFISSIONAL MARCA MARCHESONI MODELO CF 4121 DE 20L / COM 02 RESERVATÓRIOS DE 10L, DIMENÇÕES APROXIMADAS DIÂMETRO 18 CM	UND	20	R\$ 30,01
31	PANELA, TIPO TACHO PAELLERA TIPO HOTEL ANTIADERENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO, N 60, COM 15,2 L E TAMANHO APROXIMADO (COMPRIMENTO COM ALÇA X LARGURA X ALTURA X ESPESSURA):60X51X8X0,2CM. APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL	UND	3	R\$ 326,19
32	GARFO DE MESA CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	200	R\$ 4,15
33	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO, ALÇA AÇO INOX, TAMPA ARTICULADA FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 18 CM, DIÂMETRO INFERIOR 12 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 14 CM	UND	10	R\$ 95,24
34	JARRA DE VIDRO, TIPO SUQUEIRA, EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, COM TORNEIRA, CAPACIDADE IGUALOU MAIOR 5L, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 25,4 CM, PROFUNDIDADE 18,2 CM, ALTURA 31,5 CM, COR TRANSPARENTE, POSSUI ABERTURA COM TAMPA HERMÉTICA E UMA TORNEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	4	R\$ 165,96
35	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL SILICONE, APLICAÇÃO COZINHA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, TAMANHO MÍNIMO DE 35CM, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, PROTEÇÃO SEGURA DE ATÉ 250°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO	PAR	12	R\$ 100,21
36	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL MALHA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO ABATE E DESCARNE ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULSEIRA RESISTENTE/FÁCIL LIMPEZA	UND	2	R\$ 417,45
37	MANGA ISOLANTE – MANGA DE SEGURANÇA EM LONA FLANELADA RETARDANTE A CHAMA, TAMANHO MÍNIMO DE 45CM, PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E ANTEBRAÇOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM ELÁSTICO, FECHO EM VELCRO NO OMBRO, PUNHO DE MALHA. PRENDE-SE AO BRAÇO NA PARTE DOS OMBROS ATRAVÉS DE VELCRO. SERVE PARA AMBOS OS BRAÇOS.	UND	2	R\$ 22,53



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

38	RECIPIENTE TÉRMICO, MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO, PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPA E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,5 X 28 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	2	R\$ 526,65
39	RECIPIENTE TÉRMICO, MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO, PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPA E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 37 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	4	R\$ 751,82
40	RECIPIENTE TÉRMICO, MARMITÃO TÉRMICO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 41L PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS; FECHAMENTO COM TAMPA E NO MÍNIMO 4 PRESILHAS, CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO	UND	2	R\$ 764,81
41	PANELA DE ALUMÍNIO, CALDEIRÃO PROFISSIONAL, TIPO HOTEL, Nº 40, VOLUME 45L, COM ALÇA E TAMPA	UND	1	R\$ 330,51
42	PANELA DE ALUMÍNIO, CALDEIRÃO PROFISSIONAL, TIPO HOTEL, Nº 45, CAPACIDADE 68LITROS COM ALÇA E TAMPA	UND	3	R\$ 434,56
43	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS ENTRE 6 A 7 TRAVAS, FECHAMENTO EXTERNO	UND	2	R\$ 394,61
44	PÃO DURO TERMO RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, EM SILICONE, COM CABO DE AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM	UND	10	R\$ 30,78
45	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO CONCHA/ SEM EMENDAS OU SALIÊNCIAS, APLICAÇÃO SERVIR MASSAS	UND	5	R\$ 9,36
46	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS	UND	5	R\$ 9,07
47	PENEIRA FRITURA, MATERIAL ESTANHADO, APLICAÇÃO RESTAURANTE, DIÂMETRO APROXIMADO 30 CM	UND	2	R\$ 87,63
48	PENEIRA COADOR PLÁSTICA EM TELA DE POLIÉSTER RESISTENTE, COM CABO RESISTENTE COM GANCHO PARA APOIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM DE DIÂMTRIO E 30 CM ALTURA	UND	4	R\$ 29,51
GRUPO 1	49 PICADOR DE LEGUMES, APLICAÇÃO BATATA, MODELO TRIPÉ CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM CORTADOR MACHO EM PLÁSTICO ABS COM CORTADOR NAVALHA EM INOX CORTE DE 10 MM, PÉS E COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8. PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DO TRIPÉ: 26CM; ALTURA TOTAL: 59CM; ALTURA ÚTIL: 19CM; COMPRIMENTO DO TRIPÉ: 32CM (O MATERIAL PROPOSTO PARA ESTE ITEM PRECISA SER COMPOTÍVEL COM O MATERIAL PROPOSTO PARA O ITEM 50)	UND	3	R\$ 152,54
	50 KIT NAVALHA EM INOX FACA MACHO / FÊMEA 10 MM PARA PICADOR MANUAL, ACOMPANHA DUAS NAVALHAS: 1 NAVALHA MACHO E 1 NAVALHA FÊMEA (O MATERIAL PROPOSTO PARA ESTE ITEM PRECISA SER COMPOTÍVEL COM O MATERIAL PROPOSTO PARA O ITEM 49)	KIT	8	R\$ 44,86
51	PLACA DE POLIETILENO, TIPO TÁBUA, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 60 X 40 X 1 CM	UND	2	R\$ 130,27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

52	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 1KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA METALICA ROSQUEÁVEL	UND	4	R\$ 34,54
53	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 2KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA METALICA ROSQUEÁVEL	UND	4	R\$ 44,28
54	PRATO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, FUNDO, DIÂMETRO MÍNIMO 25CM, MATERIAL MELAMINA, COR BRANCO	UND	400	R\$ 29,73
55	PRATO, APLICAÇÃO SOBREMESA DIÂMETRO MÍNIMO 18CM, MATERIAL MELAMINA, COR BRANCO	UND	300	R\$ 23,44
56	RECIPIENTE ALIMENTOS, NOME GASTRONORM 'GN', RECIPIENTE EM INOX, GN 1/1 LISA 200MM, LIGA 18,8 AISI 304, COM ALÇA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 530MM X LARGURA: 325MM X ALTURA 200MM. ACOMPANHA TAMPA EM AÇO INOX COM RECORTE PARA ALÇA PARA A CUBA CORRESPONDENTE	UND	6	R\$ 279,72
57	RECIPIENTE ALIMENTOS, NOME GASTRONORM 'GN', RECIPIENTE EM INOX, GN 1/1 LISA 40MM, LIGA 18,8 AISI 304, COM ALÇA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 530MM X LARGURA: 325MM. ACOMPANHA TAMPA EM AÇO INOX COM RECORTE PARA ALÇA PARA A CUBA CORRESPONDENTE	UND	2	R\$ 187,52
58	RECIPIENTE ALIMENTOS, NOME GASTRONORM 'GN', RECIPIENTE EM INOX, GN 1/1 65 MM LISA, LIGA 18,8 AISI 304, COM ALÇA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 530MM X LARGURA: 325MM ACOMPANHA TAMPA EM AÇO INOX COM RECORTE PARA ALÇA PARA A CUBA CORRESPONDENTE	UND	2	R\$ 181,69
59	RECIPIENTE ALIMENTOS, NOME GASTRONORM 'GN', RECIPIENTE EM INOX, GN 1/1, 100MM LISA, LIGA 18,8 AISI 304, COM ALÇA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 530MM X LARGURA: 325MM ACOMPANHA TAMPA EM AÇO INOX COM RECORTE PARA ALÇA PARA A CUBA CORRESPONDENTE	UND	2	R\$ 211,92
60	RECIPIENTE ALIMENTOS, NOME GASTRONORM 'GN', CUBA GASTRONÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL; GN 1/2 100 MM LISA, LIGA 18,8 AISI 304, COM ALÇA PADRÃO DE DIMENSÕES E SEGURANÇA ALIMENTAR; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 325MM X LARGURA: 265MM. ACOMPANHA TAMPA EM AÇO INOX COM RECORTE PARA ALÇA PARA A CUBA CORRESPONDENTE	UND	6	R\$ 151,66
61	ROLO PARA MASSAS FINAS, ROLO LISO, MACIÇO, TIPO RETO, SEM ARTICULAÇÕES, PARA ABRIR MASSA E PASTA AMERICANA. IDEAL PARA ABRIR EM GRANDES MEDIDAS, MEDIDA APROXIMADA DE 25 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM DIÂMETRO, EM POLIETILENO	UND	7	R\$ 34,51
62	TAPETE DE BORRACHA, 100% PVC, TAPETE LAMINADO MOEDA 1,30 M DE LARGURA E 100 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2.MM (VENDIDO EM METRO LINEAR) PRETO. HIGIÊNICO, ANTIDERRAPANTE, NÃO RESSECA, AGE COMO ISOLANTE ELÉTRICO E RETÉM SUJEIRA. PODE SER UTILIZADO EM LOCAIS COM TRÁFEGO INTENSO	MT	5	R\$ 94,17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

63	TERMÔMETRO TIPO CAPELA, DUAS COLUNAS, FAIXA MEDAÇÃO TEMPERATURA -38 A +50, APLICAÇÃO GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA, TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 240MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÁXIMA E MÍNIMA, DISPOSITIVO FIXAÇÃO E BOTÃO PARA LARGURA 70MM	UND	8	R\$ 90,34
64	XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES	UND	24	R\$ 51,50
65	SUPORTE PARA TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA HOTBOX 30L, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS TÉRMICA HOT BOX 30L, POSSUEM RODAS GIRATÓRIAS FRONTAIS E PUXADOR PRÁTICO ENCAIXÁVEL PARA FACILITAR O MANUSEIO; CAPACIDADE DE CARGA MODELO DE 100 KG. ESTRUTURA TUBULAR COM RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS. EQUIPADO COM DOIS RODÍZIOS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS COM TRAVA, COM OPÇÕES DE RODAS DE ACORDO COM O PISO A SER UTILIZADO: RODA PU – PISOS POLIDOS E PINTADOS, RODA NYLON – PISOS IRREGULARES. DIMENSÕES APROXIMADAS 720 X 430 MM.	UND	2	R\$ 436,00
66	PANELA WOK DE FERRO FUNDIDO 32CM, 4 LITROS, COM TAMPA DE VIDRO E COM ALÇA DUPLA EM FERRO. PANELA WOK DE FERRO FUNDIDO. MEDIDA APROXIMADA: 32 CM DE DIÂMETRO X 9 CM DE ALTURA. ESSA WOK TEM FORMA ARREDONDADA DO FUNDO E DE SUAS BORDAS. ACOMPANHA TAMPA DE VIDRO TEMPERADO. POSSUI ALÇAS EM AÇO ESPIRAL QUE NÃO ESQUENTAM E DÃO REQUINTE E MODERNIDADE A PANELA. O MODELO WOK DE FERRO APRESENTA INÚMERAS VANTAGENS COM RELAÇÃO AOS MODELOS SIMILARES FEITAS EM AÇO, ENTRE AS PRINCIPAIS VANTAGENS ESTÃO A DURABILIDADE, CONDUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALOR. PODE SER UTILIZADA EM TODOS OS TIPOS DE FOGÃO A GÁS, A LENHA, ELÉTRICO E TAMBÉM EM COOKTOP DE INDUÇÃO. MUITO VERSÁTIL A PANELA WOK TEM FORMATO SIMILAR A UM TÁCHO E PODE SER UTILIZADA PARA PREPARAR OS MAIS DIVERSOS ALIMENTOS COMO LEGUMES, CARNES, YAKISOBA, CULINÁRIA ORIENTAL E ETC.	UND	2	R\$ 301,02
67	TAÇA PARA IRISH COFFEE, TAÇA EM VIDRO, CAPACIDADE DE 240ML, COLORAÇÃO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 15CM, DIÂMETRO DE 8CM	UND	20	R\$ 40,22
68	SACOS PARA CONFEITAR EMBORRACHADO GRANDE CM APROXIMADAMENTE 45CM	UND	20	R\$ 21,30
69	UTENSÍLIO DE COZINHA DESTINADO PARA ELABORAÇÃO DE CHANTILLY, NOME SIFÃO DE USO CULINÁRIO COM CARGA N2O PARA SIFÃO, TIPO GARRAFA DE CHANTILLY, GARRAFA SIFÃO DE CHANTILLY 500 ML, CORPO EM ALUMÍNIO NATURAL; CABEÇOTE EM PLÁSTICO BRANCO. CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE DE 500ML; - CORPO EM ALUMÍNIO; - CABEÇOTE EM PLÁSTICO RESISTENTE; - CREMES GELADOS; ACOMPANHÁ: - 3 BICOS DE DIFERENTES UTILIZAÇÕES; - SUPORTE PARA CÁPSULA; - ESCOVA PARA LIMPEZA; - 10 CÁPSULAS DE N2O (MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 7CM DE ALTURA X 3,5CM DE LARGURA X 3,5CM DE COMPRIMENTO. PESO 300GR). FUNÇÃO PREPARO DE ALIMENTOS E COQUETÉIS COM CHANTILLY; USO RESIDENCIAL. MEDIDAS DA GARRAFA/SIFÃO: 26 CM ALTURA X 08 CM DIÂMETRO	UND	2	R\$ 403,98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

70	GASTRONORM 'GN', CUBA GASTRONÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL; GN 2/3 150 MM LISA, PADRÃO GN DE DIMENSÕES E SEGURANÇA ALIMENTAR; APLICAÇÃO EM COZINHAS PROFISSIONAIS NOS PROCESSOS DE PREPARO, CÓCÇAO E REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS, TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PREPARADAS QUENTES, FRIAS E CONGELADAS EM CAIXAS TÉRMICA HOT BOX E DISTRIBUIÇÃO EM BALCÕES TÉRMICOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 354MM X LARGURA: 325MM	UND	4	R\$ 184,57
71	GASTRONORM 'GN', RECIPIENTE EM INOX, GN 1/1 45 MM DE TELA EXPANDIDA, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS. REQUER POUCA OU NENHUMA UTILIZAÇÃO DE ÓLEO NA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS E PERMITE FRITAR LEGUMES (BATATA, JILÓ, QUIABO ETC), CARNES (TORRESMO, FRANGO ETC) E OUTROS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 530MM X LARGURA: 325MM.	UND	2	R\$ 193,99
72	KIT COM QUATRO UNIDADES DE ASSADEIRAS - FORMAS REDONDAS FUNDO FIXO EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 20CM DE DIÂMETRO X 7 CM DE ALTURA; 25CM DE DIÂMETRO X 7 CM DE ALTURA; 30CM DE DIÂMETRO X 7 CM DE ALTURA; 35CM DE DIÂMETRO X 7 CM DE ALTURA	KIT	2	R\$ 104,21
73	COLHER, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 X 7, 5 X 60 CM	UND	10	R\$ 40,75
74	KIT COM TRÊS ESPÁTULAS DE DIFERENTES TAMANHOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PROFISSIONAL, APLICAÇÃO CONFEITAR BOLO, MATERIAL CABO POLIETILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DE CADA UMA: 8 POLEGADAS, 12 POLEGADAS, 14 POLEGADAS	UND	5	R\$ 118,67
75	ESTEIRA, FORMA PÃO DOCE, FLANDRES LISO, DIMENSÃO APROXIMADA 58CM X 70 CM	UND	10	R\$ 78,22
76	ESTEIRA PARA PÃO FRANCÊS OU SALGADO, 5 TIRAS, EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 68CM DE LARGURA E 58 CM DE PROFUNDIDADE	UND	10	R\$ 50,57
77	CONJUNTO 5 ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO POLIDO RETANGULAR (FÔRMA); FUNDO FIXO; CARACTERÍSTICA APROXIMADAS: (FÔRMA 1: COMPOSIÇÃO: ALUMINIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 1MM; COR: ALUMÍNIO POLIDO; ALTURA: 5CM; COMPRIMENTO: 46CM; LARGURA: 32CM) (FÔRMA 2: COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 1MM; COR: ALUMÍNIO POLIDO; ALTURA: 5CM; COMPRIMENTO: 40CM; LARGURA: 29CM) (FÔRMA 3: COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 1MM; COR: ALUMÍNIO POLIDO; ALTURA: 5CM; COMPRIMENTO: 36CM; LARGURA: 25CM) (FÔRMA 4: COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 1MM; COR: ALUMÍNIO POLIDO; ALTURA: 5CM; COMPRIMENTO: 33CM; LARGURA: 23CM) (FÔRMA 5: COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 1MM; COR: ALUMÍNIO POLIDO; ALTURA: 5CM; COMPRIMENTO: 29CM; LARGURA: 5CM)	CONJ	5	R\$ 129,57



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

78	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 1 LITRO – CAPACIDADE 1 LITRO, FORMATO RETANGULAR, IDEAL PARA ACONDICIONAR VÁRIOS OBJETOS DE ACORDO COM O AMBIENTE QUE ELE FOR COLOCADO, ASSIM COMO: ÁREAS DE SERVIÇO, COZINHA, GARAGEM, ESCRITÓRIO, DORMITÓRIO, SALAS DE AULA, ETC. POSSUI ENCAIXE PARA AS MÃOS QUE POSSIBILITA CARREGÁ-LO COM PRATICIDADE. POSSUI TRAVAS DE PLÁSTICOS QUE GARANTE O FÁCIL ENCAIXE DA TAMPA, POIS ELAS GARANTEM FECHAMENTO SEGURO. COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 7CM, LARGURA 18CM, PROFUNDIDADE 13CM.	UND	20	R\$ 24,89
79	SUPORTE PARA ESCORRER PRATOS, NOME ESCORREDOR PARA 20 PRATOS EM AÇO INOX, ACOMPANHA PORTA TALHERES EM PS; CAPACIDADE: 20 PRATOS, ANTI CORROSIVO; NÃO DESCASCA; DESMONTÁVEL, FÁCIL DE LIMPAR. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 30CM; LARGURA: 28CM; COMPRIMENTO: 50CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI DOIS ANDARES E ALÇAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO	UND	4	R\$ 164,90
80	DISPENSER, COLORAÇÃO INCOLOR/TRANSPARENTE, COM COMPARTIMENTO FRONTAL PARA ACONDICIONAR A BUCHA, POSSUI VÁLVULA EM POLICARBONATO E PUMP EM ABS COM ACABAMENTO CROMADO, MATERIAL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 600ML.	UND	8	R\$ 63,79
81	RODO PARA PIA, EM POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO. POSSUI ORIFÍCIO PARA QUE POSSA SER PENDURADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 21CM PROFUNDIDADE 3CM	UND	10	R\$ 20,51
82	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 20 (20X10 CM, APROXIMADAMENTE), CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.	UND	6	R\$ 67,89
83	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 24 (24X12 CM, APROXIMADAMENTE), CAPACIDADE 5 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.	UND	6	R\$ 80,56
84	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 26 (26X13 CM, APROXIMADAMENTE), CAPACIDADE 7 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.	UND	6	R\$ 79,86
85	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 28 (28X13 CM, APROXIMADAMENTE), CAPACIDADE 8 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.	UND	6	R\$ 102,20
86	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, Nº 32 (32X13 CM), CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO COZINHA PROFISSIONAL.	UND	6	R\$ 126,61
87	CAFETEIRA FRANCESA, TIPO MANUAL, CAPACIDADE 600 ML, MANUAL, MATERIAL EM INOX E VIDRO; COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 600 ML; COM ALÇAS E TAMPA EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS DO RECIPIENTE DE VIDRO 16 CM. REFERÊNCIA: CAFETEIRA FRENCH PRESS COLD BREW	UND	2	R\$ 69,00
88	CAFETEIRA MANUAL TIPO ITALIANA, TECNOLOGIA MANUAL, CAPACIDADE 450 ML, MATERIAIS DA ESTRUTURA ALUMÍNIO, IDEAL PARA FAZER UM CAFÉ EXPRESSO COM COR, SABOR E AROMA ENCORPADO. SISTEMA DE PREPARAÇÃO QUE VALORIZA O SABOR DO CAFÉ E DISPENSA O USO DE FILTRO DE PAPEL E ENERGIA ELÉTRICA, PREPARA ATÉ 9 XÍCARAS, MATERIAL ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 18 X 21 CM	UND	2	R\$ 95,02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

89	SUporte para utensílios de cozinha e talheres de 60cm para fixação na parede, utilizado para organizar talheres de forma prática, podendo pendurar até 10 itens, ideal para seus utensílios domésticos, xícaras, talheres ou louças, deixando sua bancada sempre livre e organizada, acabamento cromado, acompanha parafusos em inox, buchas e 10 ganchos, acabamento cromado, material barra chata de alumínio maciço, dimensões aproximadas: largura da barra chata 1.6cm.; espessura da barra chata 3.4mm; comprimento de 60cm, material alumínio maciço. todos parafusos de fixação são de aço inox garantindo que não haverá problemas com ferrugem.	UND	4	R\$ 75,98
90	Porta talheres organizador em polipropileno tipo caixa, com tampa, tamanho grande, possui 6 divisórias para acondicionar e organizar diferentes tipos de colheres, garfos e facas, caixa cor branca, tampa cor transparente	UND	6	R\$ 61,37
91	Conjunto forminha para quiche, em alumínio, com fundo removível, medidas aproximadas 8x2cm ou maior (base x altura), embalagem com 12 unidades	UND	1	R\$ 54,54
92	cafeteira com sistema de prensagem a ar, combina o método do café coado com a pressão, extraíndo características do café dificilmente obtidas apenas com a força da gravidade, possível produzir um café de intensidade similar a de um espresso e/ou uma xícara de bebida limpa e com acidez acentuada, similar a de um café coado. acompanha 350 unidades de filtros de papel compatível com a cafeteira, 01 cafeteira, porta-filtros, mexedor, funil, colher dosadora e manual de instruções. informações adicionais capacidade de aproximadamente 300 ml; material: acrílico; cor: cinza transparente. garantia mínima: 3 mês. referência: cafeteira aeropress	UND	2	R\$ 397,02
93	cafeteira tipo cafeteira globinho, também chamada de cafeteira à vácuo, permite um controle da temperatura, estabilizada entre 91° e 95°, sem excesso de ebulação, além de utilizar filtro de pano. o resultado é uma bebida limpa e com pouco amargor. informações adicionais: capacidade: 360 ml (2-3 xícaras), material suporte de metal, fogareiro de alumínio e sifão de vidro, cor transparente e preto. garantia mínima: 3 meses. referência: cafeteira sifão	UND	2	R\$ 858,35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

94	KIT PASSADOR, ACOMPANHA PORTA-FILTRO, JARRA, 40 FILTROS DE PAPEL ESPECÍFICO PARA O UTENSÍLIO E UMA COLHER DE MEDIDA. PARA PASSAR E SERVIR UM CAFÉ COADO PARA ATÉ QUATRO PESSOAS. CONTEÚDO DA CAIXA: 1 JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 600ML, 40 UNIDADES DE FILTRO DE PAPEL TAMANHO 02, 1 SUPORTE DE FILTRO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE TAMANHO 02, 1 COLHER DE MEDIDA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAPACIDADE: 600 ML; MATERIAL JARRA DE VIDRO BOROSILICATO RESISTENTE AO CALOR, SUPORTE DE ACRÍLICO - COADOR ESPIRAIS NA PARTE INTERNA, COR TRANSPARENTE, VOLUME PRODUZIDO 1 A 4 XÍCARAS/CANECA. REFERÊNCIA: PASSADOR TIPO HARIO V60	KIT	2	R\$ 199,59
95	PASSADOR COM ALÇA DE MADEIRA E CORDÃO DE COURO (3 XÍCARAS), É UM UTENSÍLIO QUE POSSUI FORMATO DE AMPULHETA E É DESENVOLVIDO COM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (VIDRO BOROSILICATO) E QUE NÃO ABSORVE RESÍDUOS E ODORES (NÃO POROSO). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ACOMPANHA UMA UNIDADE DO PASSADOR; MATERIAL: VIDRO; CAPACIDADE APROXIMADA: 400ML (3 XÍCARAS); COR: TRANSPARENTE; ACOMPANHA 100 UNIDADES DE FILTROS FP-2 FORMATO MEIA LUA ADEQUADOS PARA O MODELO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. REFERÊNCIA: PASSADOR TIPO CHEMEX.	UND	2	R\$ 565,06

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens a que se refere esse processo são essenciais à continuidade das aulas práticas e fornecimento da alimentação aos alunos com agilidade, bem como ao melhoramento das atividades por meio de materiais não existentes nos espaços, estruturando de forma adequada os laboratórios, que também são utilizados para pesquisa, extensão, oferta de minicursos, entre outras atividades acadêmicas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais e equipamentos que se pretende adquirir para o *Campus* Governador Mangabeira do Instituto Federal Baiano são de natureza comum, facilmente encontrados no mercado, conforme parágrafo único, do Artigo 1º, da Lei 10.520 de 2002 e suas alterações.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de envio da Nota de Empenho ao fornecedor, em remessa única da quantidade empenhada, ou conforme contrato, no seguinte endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão, Governador Mangabeira – BA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer dano;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e manual do fabricante em português, bem como relação de rede de assistência técnica na cidade de Governador Mangabeira e região;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Governador Mangabeira-BA, 25 de agosto de 2020.

Elaborado por:

Leandro Fagundes Mançano
Técnico em Alimentos e Laticínios

Cristiane Oliveira Costa
Nutricionista

Aprovado por:

Lívia Tosta dos Santos
Diretora Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020
(Processo Administrativo nº 23337.250729.2020-81)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/2020**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Governador Mangabeira, com sede na Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, na cidade de Governador Mangabeira-BA, CEP: 44.350-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0011-40, neste ato representado pela Diretora Geral Lívia Tosta dos Santos, nomeada pela Portaria nº 448, de 19 de março de 2018, publicada no DOU de 20 de março de 2018, portador da matrícula funcional nº 1783973, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2020, publicada no DOU de 25/08/2020, processo administrativo n.º 23337.250729.2020-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da nova estrutura da Cozinha para Preparação da Alimentação Escolar e dos Laboratórios de Processamento de Alimentos, Panificação e Cozinha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Governador Mangabeira, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O gerenciador é o IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira - UASG 154618.
- 3.2. Não há órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Mangabeira – Bahia, ___/___/20___

Lívia Tosta dos Santos
Diretora Geral do IF Baiano – Campus
Mangabeira-BA
Portaria 448 de 19/03/2018
Publicação no DOU em 20/03/2018

Fornecedor
CNPJ